LEI Nº 3.639, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 041/14, de autoria do Vereador Aguinaldo Pires Galvão)

Dispõe sobre a *obrigatoriedade de divulgação da relação de medicamentos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º A Prefeitura do Município de Adamantina divulgará em sua página oficial na Internet e afixará cartazes nas Unidades de Estratégias de Saúde da Família, relação de medicamentos existentes na rede municipal, nos programas “Dose Certa” do Governo Estadual e “Farmácia Popular do Brasil” do Governo Federal, conforme descrito na Lei Federal nº 10.858, de 13/04/2004 e Decreto Federal nº 5.090, de 20/05/2004, constando todas as farmácias credenciadas no Município.

Artigo 2º A Prefeitura do Município de Adamantina divulgará as informações no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de janeiro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município